





PARECER Nº

2207/2023

PROCESSO Nº

4014/2023

PROTOCOLO Nº

13453/2023

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Resolução (PR) nº 1238/2023

EMENTA

"Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Fátima

Basso."

AUTORIA:

Deputado DIEGO GUIMARÃES

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º** 1238/2023, de autoria do Deputado DIEGO GUIMARÃES, que "Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Fátima Basso", lido na 85ª Sessão Ordinária (29/11/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o titulo de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Fátima Basso.

 $Art.\ 2^{\circ}$ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 01/12/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns dos documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 01/12/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,









Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à senhora **DENISE FÁTIMA BASSO**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:









- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso:
- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6,853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 012/035 (fl. 04v) homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, demonstrando consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente, que dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa. Vejamos:

- Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:
- I 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 1238/2023, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915









DENISE FATIMA BASSO, nascida em 05 de outubro de 1.966, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Ivoni Romana Luccas Basso e de Nilso Basso, fundador de Terra Nova do Norte e que se tornou notório político mato-grossense. Denise é Contadora, mãe de um filho, Thales Roberto Basso, nascido em 1.997, Advogado atuante em Sinop. DENISE, residiu na cidade natal até 01 de janeiro de 1.979 e com 13 anos recém completos, migrou para Mato Grosso acompanhando seus Pais, passando a residir em Sinop onde concluiu o ginasial e o segundo grau. Colou grau como Técnica Contábil na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Nilza de Oliveira Pipino em novembro de 1984. Já no ginasial, influenciada pelo exemplo de seu Pai, participou ativamente da fundação e das diretorias do Grêmio Estudantil da mesma escola, assim como esteve à frente da comissão de formando de sua turma. Mudou-se para Terra Nova do Norte, no princípio de 1985, onde, incialmente atuou com Escritório Contábil, participando da fundação e diretorias do primeiro Clube Social da cidade. Tradicionalista, participou da fundação e das contínuas diretorias do CTG Querência Nova, até mudarse da cidade. É fundadora, ainda, da ACITER - Associação Comercial e Industrial de Terra Nova do Norte. Com a emancipação de Terra Nova do Norte, em 13 de maio de 1986, foi convidada para assumir a Secretaria Executiva e a Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, exercendo a função até 01 de janeiro de 1991. Era o início da jornada do novo Município, onde tudo deveria ser criado e instituído, desde as sedes administrativas, equipes de trabalho e especialmente a legislação que iria nortear a administração. Uma experiência nova de muito aprendizado e muitos desafios, já que, para quaisquer interações ou informações tudo se fazia de forma presencial e com contínuos deslocamento à Capital, Cuiabá, por muitas vezes, com recursos próprios. Tomando gosto por legislação pública, passou a formulá-las. Neste período, com a promulgação da Constituição Federal de 1.988. os Municípios precisaram instituir as Leis Orgânicas Municipais (Constituições Municipais). Denise esteve à frente das Comissões na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, coordenando os trabalhos dos legisladores. Na oportunidade da promulgação da Lei Orgânica Municipal de Terra Nova do Norte, Denise foi agraciada, por Decreto Municipal, com o título inédito no País, de "Constituinte Benemérita" por ter contribuído decisivamente com a formulação da Constituição Municipal. Em janeiro de 1.991, mudou-se para Guarantã do Norte, assumindo a função de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal em 26 de janeiro, permanecendo no cargo até 01 de janeiro de 1997. Em 02 de janeiro de 1997 foi convidada a assumir a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, onde permaneceu, por dois mandados, até de dezembro de 2003. Apaixonada pela cultura tradicionalista, também em Guarantã do Norte, participou da fundação e das primeiras diretorias do CTG Última Porteira.







Em 2001, retomou o sonho do curso superior, colando grau como bacharel em Ciências Contábeis em dezembro de 2004. Em março de 2004, convidada a novos desafios, fora das instituições públicas, retornou para Sinop, onde reside desde então, atuando como Contadora, agora na área empresarial, contudo, sem abandonar seus princípios de contribuir para com a coletividade. Associada à ASCCONT — Associação Sinopense dos Contadores e Contabilistas, participa da Diretoria desde 2018, quando assumiu a Segunda Diretoria de Eventos até 2020; e como Diretoria Secretária, nos biênios 2020/2022 e 2022/2024, ainda em exercício.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observa-se a não existência de registro, no sistema mencionado, de outro projeto de resolução que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade**, **conveniência** e **relevância social**.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e









fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora **DENISE FÁTIMA BASSO**, natural de Planalto, Estado de Rio Grande do Sul, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 1238/2023**, de autoria do Deputado Diego Guimarães, lido na 85ª Sessão Ordinária (29/11/2023).

Este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.



20" LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027







Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade", cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1238/2023, de autoria do Deputado Diego Guimarães, lido na 85ª Sessão Ordinária (29/11/2023), por compreendermos que a Senhora DENISE FÁTIMA BASSO, natural de Planalto, Estado de Rio Grande do Sul, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidada Mato-

Grossense".

Sala das Comissões, em < de $\downarrow 2$

Jeus 10 4 Xavier da Cunha Filho Legistative / 41117 / Nucleo Social saria Parlamentar da Mesa Diretora

RELATOR(A):

Núcleo Social

AFBD Página 7 de 7



20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIAO:	📗 🔛 a Ordinária 📗 💹	* EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	12/23 10H00
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1238/2023.		And an annual state of the stat	
AUTORIA:	Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES.			
APENSAMENTOS:		TO THE RESERVE TO THE		
ANEXOS:			THE STATE OF THE S	MANAGEMENT OF THE PROPERTY OF
Sì	stema eletrônico de deliberação i	REMOTA (VIDEOCONFERÊ	NCIA) - ATO Nº 033/2023/SPI	MD/MD/Al MT
MEMBROS TITULARES	ASSINAT	URAS RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente			COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	PRESENCIAL REMOTO
Deputado THIAGO SILVA			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Clasgo Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice- sirecreante			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	
Deputado ELIZEU NASCIMENTO		'	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Cival Francisco do Nascimento j PL		L.J	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)). REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)). REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Sebastião Machado Rezen	de UNIAO BRASIL		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)). REMOTO
MEMBROS SUPLENTES ASSINATURAS RELATOR VOTAÇÃO				
Deputado DR. EU	GÊNIO		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
José Eugénio de Paiva PS	B	——. L <u>1</u>	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)). П РЕМОТО
Deputado JUCA DO GUARANÁ			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)). REMOTO
Deputado GILBER Gilberto Moacir Cattani j Pl			COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	PRESENCIAL REMOTO
Deputado VALDIR	,		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Valdir Mendes Barranco P			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	. REMOTO
Deputado JÚLIO C	1 1		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Julio José de Campos UN	ACI BRASIL V		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO
VOTAÇÃO FINAL:	FAVORÁVEL À APROVA	ção 🗌 Contrái	rio à aprovação	
OBSERVAÇÃO:				
IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:				
Certific	o que foi designado o Deputad	1 Hipso Sil	NA para relator o p	racanta mustício
co crite	as que foi designado o Deputado	7771760 510	hara relatar a h	resente materia.
M	Para ciência e continuidade d	a tramitação na form	na regimental.	
than 13				
Mauria alves				
EDANGECO SAMED DA CUNHA FULIO				
FRÂNCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO Consultor Legislativo do Núcleo Social GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES Secretária da Comissão Permanente				
CONSUMPLE CE	Alaignan on ranciso 2009		Secretaria da Co	missao Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Muiher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u>
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915